



Proposta de Alteração da Constituição da Margem de Solvência para Operadoras de Saúde

Unimed do Brasil Confederação das Cooperativas Médicas
Humberto Modenezi e Walter de Oliveira Cesar

1. Regra Atual da Margem de Solvência

Regra Atual da ANS

100% da Receita (base de cálculo ANS)

PL Mínimo (modelo ANS) = 20% da Receita Anual ou
33% do Custo Assistencial (média de 36 meses)

PL Mínimo (evolução durante prazo de constituição)
“Barriga”: Jul./11 a Jun./12



Cálculo:

0,20 x receita no último ano ou
0,33 x média anual dos eventos dos últimos três anos

- Operadoras com menos de três anos deverão calcular a média anual de eventos com base no seu tempo total de operação;
- Possibilidade de cálculo alternativo próprio baseado nos riscos da operadora - Instrução Normativa DIOPE nº 14/2008.

2. Objetivo da Proposta de Alteração

Criar condições e dar capacidade às cooperativas médicas e empresas de medicina de grupo em atingir os níveis de margem de solvência.

Para isso, foram feitas simulações de cenários de crescimento para verificar se o segmento em questão é capaz de obter a sustentabilidade exigida pelo órgão regulador.

- Base de informações: publicações da ANS, com base no relatório;
- Nas projeções, foi mantida a sinistralidade média observada no setor em questão;
- Três cenários: com base na taxa de crescimento médio atual (8%), foram projetadas outras duas taxas, sendo uma abaixo e outra acima dessa média;
- Foram consideradas 292 empresas de medicina de grupo e 316 cooperativas médicas, num total de 608 operadoras;
- Modelo projetivo dinâmico, com foco no resultado econômico;
- Foram expurgados os segmentos de autogestão, filantropia e seguradoras, pelos desvios que provocariam na sua origem de capitalização;
- Não se levou em conta a hipótese de capitalização pelos sócios, para que se pudesse medir a capacidade do mercado de auto sustentabilidade por geração de resultados;
- Também não se considerou, durante o período, nenhuma distribuição de sobras (cooperativas) ou dividendos (empresas Ltda. ou S.A.).

Geração de Resultado - Análise Horizontal



A FORMAÇÃO DO RESULTADO:
(Coop. Médica + Medicina de Grupo)
 Valores em Milhões de reais

	ANO 2008	ANO 2009	Δ% 2009/2008	ANO 2010	Δ% 2010/2009
RECEITA BRUTA	44.238	50.571	14,3%	56.131	11,0%
Custo Assistencial	33.603	38.931	15,9%	43.757	12,4%
Provisões e Impostos*	1.541	1.801	16,9%	340	-81,1%
Despesas	8.145	9.174	12,6%	10.101	10,1%
ÍNDICE COMBINADO + PROVISÕES	43.289	49.905	15,3%	54.198	8,6%
MARGEM OPERACIONAL LÍQUIDA MÉDIA (Antes do PEONA)	948	665	-29,9%	1.933	190,6%
(+) Resultado Financeiro/Não Operacional	301	408	35,5%	314	-23,0%
(-) Impostos e Participações sobre Lucros	217	203	-6,5%	326	60,4%
RESULTADO LÍQUIDO (Antes do PEONA)	1.032	870	-15,7%	1.921	120,8%
(-) PEONA	419	560	33,6%	836	49,2%
RESULTADO LÍQUIDO	613	310	-49,5%	1.085	250,2%

Data-base: Dez/2008, Dez/2009 e Dez/2010.

* Considera a reversão da Provisão de Risco e não considera a despesa da PEONA no período.

Geração de Resultado - Análise Vertical



A FORMAÇÃO DO RESULTADO: (Coop. Médica + Medicina de Grupo)	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010
RECEITA BRUTA	100,0%	100,0%	100,0%
Sinistralidade	76,0%	77,0%	78,0%
Provisões e Impostos*	3,5%	3,6%	0,6%
Despesas	18,4%	18,1%	18,0%
ÍNDICE COMBINADO + PROVISÕES	97,9%	98,7%	96,6%
MARGEM OPERACIONAL LÍQUIDA MÉDIA (Antes do PEONA)	2,1%	1,3%	3,4%
(+) Resultado Financeiro/Não Operacional	0,7%	0,8%	0,6%
(-) Impostos e Participações sobre Lucros	0,5%	0,4%	0,6%
RESULTADO LÍQUIDO (Antes do PEONA)	2,3%	1,7%	3,4%
(-) PEONA	0,9%	1,1%	1,5%
RESULTADO LÍQUIDO	1,4%	0,6%	1,9%

Data-base: Dez/2008, Dez/2009 e Dez/2010.

* Considera a reversão da Provisão de Risco e não considera a despesa da PEONA no período.

4. Cenários para Cooperativas Médicas e Empresas de Medicina de Grupo

■ Constituição da Margem de Solvência - Crescimento de 5%

Ano				Margem de Solvência			Margem de Solvência pela Receita			Margem de Solvência pelo Custo Assistencial		
	Milhões de reais	Receita dos Contratos em Pré-Pagamento	Custo Assistencial dos Contratos em Pré-Pagamento	P. Líquido	Deduções IN27	PL Ajustado	P. Líquido Necessário	(+/-) Sobre / Necessidade de Capital	%	P. Líquido Necessário	(+/-) Sobre / Necessidade de Capital	%
	Anos	Crescimento de 5%	Crescimento de 5%		5%	PL (-) deduções						
1	2008	38.672	31.308	5.288	(1.122)	4.166	773	3.392	10,8%			
2	2009	43.221	35.804	6.353	(1.173)	5.180	1.729	3.451	12,0%			
3	2010	46.991	39.257	9.086	(916)	8.170	2.819	5.351	17,4%	3.510	4.660	23,0%
4	2011	49.340	41.220	9.660	(962)	8.699	3.947	4.752	17,6%	5.116	3.582	22,4%
5	2012	51.807	43.281	10.160	(1.010)	9.150	5.181	3.970	17,7%	6.807	2.344	22,2%
6	2013	54.398	45.445	10.644	(1.060)	9.584	6.528	3.056	17,6%	8.576	1.007	22,1%
7	2014	57.118	47.717	12.013	(1.113)	10.900	7.996	2.903	19,1%	10.506	394	24,0%
8	2015	59.973	50.103	13.451	(1.169)	12.282	9.596	2.686	20,5%	12.607	(326)	25,7%
9	2016	62.972	52.608	14.960	(1.227)	13.733	11.335	2.398	21,8%	14.892	(1.160)	27,4%
10	2017	66.121	55.239	16.545	(1.289)	15.256	13.224	2.032	23,1%	17.374	(2.118)	29,0%
11	2018	69.427	58.001	18.209	(1.353)	16.856	13.885	2.971	24,3%	18.243	(1.387)	30,5%
12	2019	72.898	60.901	19.957	(1.421)	18.536	14.580	3.956	25,4%	19.155	(619)	31,9%
13	2020	76.543	63.946	21.791	(1.492)	20.300	15.309	4.991	26,5%	20.113	187	33,3%

■ Constituição da Margem de Solvência - Crescimento de 8%

Ano				Margem de Solvência			Margem de Solvência pela Receita			Margem de Solvência pelo Custo Assistencial		
	Milhões de reais	Receita dos Contratos em Pré-Pagamento	Custo Assistencial dos Contratos em Pré-Pagamento	P. Líquido	Deduções IN27	PL Ajustado	P. Líquido Necessário	(+) Sobra / (-) Necessidade de Capital	%	P. Líquido Necessário	(+) Sobra / (-) Necessidade de Capital	%
	Anos	Crescimento de 8%	Crescimento de 8%		8%	PL (-) deduções		% da Receita	% do Custo Assist.			
1	2008	38.672	31.308	5.288	(1.122)	4.166	773	3.392	10,8%			
2	2009	43.221	35.804	6.353	(1.173)	5.180	1.729	3.451	12,0%			
3	2010	46.991	39.257	9.086	(916)	8.170	2.819	5.351	17,4%	3.510	4.660	23,0%
4	2011	50.750	42.398	9.611	(989)	8.622	4.060	4.562	17,0%	5.168	3.454	22,0%
5	2012	54.810	45.789	10.048	(1.068)	8.980	5.481	3.499	16,4%	7.009	1.971	21,1%
6	2013	59.195	49.453	10.450	(1.154)	9.297	7.103	2.193	15,7%	9.084	213	20,3%
7	2014	63.930	53.409	11.822	(1.246)	10.576	8.950	1.626	16,5%	11.446	(870)	21,3%
8	2015	69.045	57.681	13.304	(1.346)	11.958	11.047	911	17,3%	14.128	(2.170)	22,3%
9	2016	74.568	62.296	14.904	(1.453)	13.451	13.422	28	18,0%	17.165	(3.715)	23,3%
10	2017	80.534	67.280	16.632	(1.570)	15.062	16.107	(1.044)	18,7%	20.598	(5.536)	24,1%
11	2018	86.977	72.662	18.498	(1.695)	16.803	17.395	(592)	19,3%	22.246	(5.443)	24,9%
12	2019	93.935	78.475	20.514	(1.831)	18.683	18.787	(104)	19,9%	24.026	(5.343)	25,7%
13	2020	101.450	84.753	22.691	(1.977)	20.713	20.290	424	20,4%	25.948	(5.234)	26,3%
⋮												
⋮												
⋮												
32	2039	437.826	365.769	120.131	(8.533)	111.598	87.565	24.033	25,5%	111.983	(385)	32,9%
33	2040	472.852	395.030	130.277	(9.215)	121.062	94.570	26.491	25,6%	120.942	120	33,0%

■ Constituição da Margem de Solvência - Crescimento de 11%

Ano				Margem de Solvência			Margem de Solvência pela Receita			Margem de Solvência pelo Custo Assistencial		
	Milhões de reais	Receita dos Contratos em Pré-Pagamento	Custo Assistencial dos Contratos em Pré-Pagamento	P. Líquido	Deduções IN27	PL Ajustado	P. Líquido Necessário	(+) Sobre / (-) Necessidade de Capital	%	P. Líquido Necessário	(+) Sobre / (-) Necessidade de Capital	%
	Anos	Crescimento de 11%	Crescimento de 11%		11%	PL (-) deduções		% da Receita	% do Custo Assist.			
1	2008	38.672	31.308	5.288	(1.122)	4.166	773	3.392	10,8%			
2	2009	43.221	35.804	6.353	(1.173)	5.180	1.729	3.451	12,0%			
3	2010	46.991	39.257	9.086	(916)	8.170	2.819	5.351	17,4%	3.510	4.660	23,0%
4	2011	52.160	43.575	9.562	(1.017)	8.546	4.173	4.373	16,4%	5.220	3.326	21,6%
5	2012	57.897	48.369	9.932	(1.128)	8.803	5.790	3.014	15,2%	7.216	1.587	20,1%
6	2013	64.266	53.689	10.241	(1.252)	8.989	7.712	1.277	14,0%	9.612	(623)	18,5%
7	2014	71.335	59.595	11.602	(1.390)	10.212	9.987	225	14,3%	12.447	(2.235)	19,0%
8	2015	79.182	66.150	13.113	(1.543)	11.570	12.669	(1.099)	14,6%	15.790	(4.220)	19,3%
9	2016	87.892	73.427	14.790	(1.713)	13.077	15.821	(2.743)	14,9%	19.718	(6.641)	19,7%
10	2017	97.560	81.504	16.652	(1.901)	14.750	19.512	(4.762)	15,1%	24.319	(9.569)	20,0%
11	2018	108.292	90.469	18.718	(2.110)	16.607	21.658	(5.051)	15,3%	26.994	(10.387)	20,3%
12	2019	120.204	100.421	21.011	(2.343)	18.669	24.041	(5.372)	15,5%	29.963	(11.295)	20,6%
13	2020	133.427	111.467	23.557	(2.600)	20.957	26.685	(5.728)	15,7%	33.259	(12.302)	20,8%
:												
:												
:												
59	2066	16.221.806	13.552.027	3.121.143	(316.145)	2.804.998	3.244.361	(439.363)	17,3%	4.043.621	(1.238.623)	22,9%
60	2067	18.006.205	15.042.750	3.464.703	(350.921)	3.113.782	3.601.241	(487.459)	17,3%	4.488.419	(1.374.637)	22,9%

Em que cenário se constituirá MS no prazo estabelecido pela legislação (2017)?

Regra Geral para Cálculo da MS:	20% da Receita			33% do Custo Assistencial		
Crescimento % da Receita e do Custo Assistencial	5%	8%	11%	5%	8%	11%
Cooperativas Médicas + Medicinas de Grupo	X	-	-	-	-	-

HIPÓTESE: Considerando uma dilatação de 4 anos a mais no prazo, as Organizações aumentam a probabilidade de atingir 100% de MS com base na receita e no custo assistencial em cenários de crescimento.

Regra Geral para Cálculo da MS:	20% da Receita			33% do Custo Assistencial		
Crescimento % da Receita e do Custo Assistencial	5%	8%	11%	5%	8%	11%
Cooperativas Médicas + Medicinas de Grupo	X	X	-	X	-	-

Hipótese: Considerando prazo proposto (2017 + 4 anos) = 2021, mantida a atual metodologia de cálculo para completar 100% da MS com base na receita em uma primeira fase, torna-se mais viável.

Regra Geral para Cálculo da MS:	20% da Receita		
Crescimento % da Receita e do Custo Assistencial	5%	8%	11%
Cooperativas Médicas + Medicinas de Grupo	2015	2020

Legenda: X Atende a Margem de Solvência
- Não atende a Margem de Solvência

5. Cenários somente para Cooperativas Médicas

■ Constituição da Margem de Solvência - Crescimento de 5%

Ano				Margem de Solvência			Margem de Solvência pela Receita			Margem de Solvência pelo Custo Assistencial		
	Milhões de reais	Receita dos Contratos em Pré-Pagamento	Custo Assistencial dos Contratos em Pré-Pagamento	P. Líquido	Deduções IN27	PL Ajustado	P. Líquido Necessário	(+/-) Sobra / Necessidade de Capital	%	P. Líquido Necessário	(+/-) Sobra / Necessidade de Capital	%
	Anos	Crescimento de 5%	Crescimento de 5%		5%	PL (-) deduções			% da Receita			% do Custo Assist.
1	2008	21.018	17.502	2.667	(444)	2.223	420	1.802	10,6%			
2	2009	23.513	19.816	2.885	(469)	2.416	941	1.476	10,3%			
3	2010	25.948	22.058	4.194	(622)	3.572	1.557	2.015	13,8%	1.959	1.612	18,0%
4	2011	27.245	23.161	4.552	(654)	3.899	2.180	1.719	14,3%	2.862	1.037	18,0%
5	2012	28.608	24.319	4.888	(686)	4.202	2.861	1.341	14,7%	3.825	377	18,1%
6	2013	30.038	25.535	5.218	(721)	4.497	3.605	893	15,0%	4.819	(322)	18,5%
7	2014	31.540	26.811	6.039	(757)	5.283	4.416	867	16,7%	5.903	(620)	20,7%
8	2015	33.117	28.152	6.902	(794)	6.108	5.299	809	18,4%	7.084	(976)	22,8%
9	2016	34.773	29.559	7.808	(834)	6.974	6.259	715	20,1%	8.368	(1.394)	24,8%
10	2017	36.511	31.037	8.760	(876)	7.884	7.302	582	21,6%	9.762	(1.879)	26,7%
11	2018	38.337	32.589	9.759	(920)	8.839	7.667	1.172	23,1%	10.250	(1.412)	28,5%
12	2019	40.254	34.219	10.807	(966)	9.842	8.051	1.791	24,4%	10.763	(921)	30,2%
13	2020	42.267	35.930	11.909	(1.014)	10.895	8.453	2.442	25,8%	11.301	(406)	31,8%
14	2021	44.380	37.726	13.065	(1.065)	12.001	8.876	3.125	27,0%	11.866	134	33,4%

■ Constituição da Margem de Solvência - Crescimento de 8%

Ano				Margem de Solvência			Margem de Solvência pela Receita			Margem de Solvência pelo Custo Assistencial		
	Milhões de reais	Receita dos Contratos em Pré-Pagamento	Custo Assistencial dos Contratos em Pré-Pagamento	P. Líquido	Deduções IN27	PL Ajustado	P. Líquido Necessário	(+/-) Sobra / Necessidade de Capital	%	P. Líquido Necessário	(+/-) Sobra / Necessidade de Capital	%
	Anos	Crescimento de 8%	Crescimento de 8%		8%	PL (-) deduções			% da Receita			% do Custo Assist.
1	2008	21.018	17.502	2.667	(444)	2.223	420	1.802	10,6%			
2	2009	23.513	19.816	2.885	(469)	2.416	941	1.476	10,3%			
3	2010	25.948	22.058	4.194	(622)	3.572	1.557	2.015	13,8%	1.959	1.612	18,0%
4	2011	28.024	23.822	4.527	(672)	3.855	2.242	1.613	13,8%	2.891	964	17,6%
5	2012	30.266	25.728	4.831	(726)	4.105	3.027	1.079	13,6%	3.938	167	17,2%
6	2013	32.687	27.786	5.122	(784)	4.337	3.922	415	13,3%	5.104	(767)	16,8%
7	2014	35.302	30.009	5.953	(847)	5.106	4.942	164	14,5%	6.431	(1.326)	18,3%
8	2015	38.126	32.410	6.850	(915)	5.936	6.100	(165)	15,6%	7.938	(2.002)	19,7%
9	2016	41.176	35.003	7.820	(988)	6.832	7.412	(580)	16,6%	9.645	(2.813)	21,0%
10	2017	44.470	37.803	8.867	(1.067)	7.800	8.894	(1.094)	17,5%	11.574	(3.774)	22,2%
11	2018	48.028	40.827	9.997	(1.152)	8.845	9.606	(760)	18,4%	12.500	(3.655)	23,4%
12	2019	51.870	44.094	11.218	(1.244)	9.974	10.374	(400)	19,2%	13.500	(3.526)	24,4%
13	2020	56.020	47.621	12.537	(1.344)	11.193	11.204	(11)	20,0%	14.580	(3.386)	25,3%
14	2021	60.501	51.431	13.962	(1.451)	12.510	12.100	410	20,7%	15.746	(3.236)	26,2%
	⋮								⋮			⋮
26	2033	152.353	129.511	43.154	(3.655)	39.500	30.471	9.029	25,9%	39.651	(152)	32,9%
27	2034	164.541	139.872	47.028	(3.947)	43.081	32.908	10.173	26,2%	42.823	258	33,2%

■ Constituição da Margem de Solvência - Crescimento de 11%

Ano				Margem de Solvência			Margem de Solvência pela Receita			Margem de Solvência pelo Custo Assistencial		
	Milhões de reais	Receita dos Contratos em Pré-Pagamento	Custo Assistencial dos Contratos em Pré-Pagamento	P. Líquido	Deduções IN27	PL Ajustado	P. Líquido Necessário	(+/-) Sobra / (-) Necessidade de Capital	%	P. Líquido Necessário	(+/-) Sobra / (-) Necessidade de Capital	%
	Anos	Crescimento de 11%	Crescimento de 11%		11%	PL (-) deduções						
1	2008	21.018	17.502	2.667	(444)	2.223	420	1.802	10,6%			
2	2009	23.513	19.816	2.885	(469)	2.416	941	1.476	10,3%			
3	2010	25.948	22.058	4.194	(622)	3.572	1.557	2.015	13,8%	1.959	1.612	18,0%
4	2011	28.802	24.484	4.501	(691)	3.810	2.304	1.506	13,2%	2.920	891	17,2%
5	2012	31.971	27.177	4.772	(767)	4.005	3.197	808	12,5%	4.055	(49)	16,3%
6	2013	35.487	30.167	5.017	(851)	4.166	4.258	(93)	11,7%	5.401	(1.235)	15,3%
7	2014	39.391	33.485	5.851	(945)	4.906	5.515	(609)	12,5%	6.994	(2.088)	16,2%
8	2015	43.724	37.169	6.776	(1.049)	5.727	6.996	(1.268)	13,1%	8.872	(3.145)	17,0%
9	2016	48.534	41.257	7.803	(1.164)	6.639	8.736	(2.097)	13,7%	11.079	(4.440)	17,8%
10	2017	53.872	45.795	8.944	(1.292)	7.651	10.774	(3.123)	14,2%	13.664	(6.013)	18,5%
11	2018	59.798	50.833	10.209	(1.434)	8.775	11.960	(3.185)	14,7%	15.167	(6.393)	19,1%
12	2019	66.376	56.425	11.614	(1.592)	10.022	13.275	(3.253)	15,1%	16.836	(6.814)	19,6%
13	2020	73.677	62.631	13.174	(1.767)	11.406	14.735	(3.329)	15,5%	18.688	(7.282)	20,1%
14	2021	81.782	69.521	14.904	(1.962)	12.943	16.356	(3.414)	15,8%	20.743	(7.801)	20,6%
-												
-												
-												
59	2066	8.957.588	7.614.618	1.910.558	(214.873)	1.695.685	1.791.518	(95.833)	18,9%	2.272.031	(576.346)	24,6%
60	2067	9.942.922	8.452.226	2.121.001	(238.509)	1.882.492	1.988.584	(106.093)	18,9%	2.521.954	(639.463)	24,6%

Em que cenário se constituirá MS no prazo estabelecido pela legislação (2017)?

Regra Geral para Cálculo da MS:	20% da Receita			33% do Custo Assistencial		
Crescimento % da Receita e do Custo Assistencial	5%	8%	11%	5%	8%	11%
Cooperativas Médicas	X	-	-	-	-	-

HIPÓTESE: Considerando uma dilatação de 4 anos a mais no prazo, as Organizações aumentam a probabilidade de atingir 100% de MS com base na receita e no custo assistencial em cenários de crescimento.

Regra Geral para Cálculo da MS:	20% da Receita			33% do Custo Assistencial		
Crescimento % da Receita e do Custo Assistencial	5%	8%	11%	5%	8%	11%
Cooperativas Médicas	X	X	-	X	-	-

Hipótese: Considerando prazo proposto (2017 + 4 anos) = 2021, mantida a atual metodologia de cálculo para completar 100% da MS com base na receita em uma primeira fase, torna-se mais viável.

Regra Geral para Cálculo da MS:	20% da Receita		
Crescimento % da Receita e do Custo Assistencial	5%	8%	11%
Cooperativas Médicas	2016	2021

Legenda: X Atende a Margem de Solvência
- Não atende a Margem de Solvência

Ponto de equilíbrio entre: considerar 20% da receita *versus* 33% do custo assistencial, o que for maior.

$$0,33 \times \text{Custo Assistencial} \leq 0,20 \times 100 \times \text{Receita Total}$$

$$\text{Custo Assistencial} \leq \frac{20,0}{0,33} \leq 60,6$$

Portanto, sempre que a sinistralidade for maior ou igual a 60,6%, utiliza-se o critério de 33% do custo assistencial.

Pela regra atual, os segmentos analisados só constituirão MS se considerar a regra de 20% da receita para o PMA, e crescimento de 5%; o que é muito pouco provável que aconteça pois este cenário não ocorreu ao longo do período analisado.

Assim, a MS, pela regra atual, passa a ser não só um limitador do crescimento, mas um objetivo alcançado somente com forte capitalização, o que inviabilizaria não só o sistema cooperativista, como também as empresas de capital fechado e de capital aberto, em razão das baixas expectativas de retorno sobre o PL, mediante o risco exposto.

Lembramos também que, forçar o uso do capital próprio é uma fonte de aumento de custo de capital, como também redutora de retorno ao acionista, nas empresas Ltda. e S.A.

O crescimento penaliza o setor, uma vez que exige cada vez mais uma maior quantidade de capital próprio.

Pela regra de formação do PMA com base em 33% do custo assistencial, os segmentos analisados não conseguem formar margem de solvência em **NENHUMA DAS HIPÓTESES DE CRESCIMENTO**, nas regras atuais.

Proposta 1

- Congelamento dos níveis de margem de solvência em 31/12/2011, com a retomada de sua formação após a conclusão da PEONA, em 2013, ou seja, reinício em janeiro de 2014.
- Prazo adicional de cinco anos, ou seja, conclusão em 2024, ajustando a curva para tal a partir de 2014, partindo-se então do nível de 31/12/2011.
- Primeiramente, nesse período, considerar apenas o cálculo da margem de solvência com base em 20% da receita, equivalendo ao correspondente PMA.
- Completado todo esse período de constituição, numa segunda etapa, passaríamos à formação da margem, ou com base nos 33% do custo assistencial, ou 20% da receita, o que for maior.
- Deixar de se formular novas propostas redutoras do PMA, até que se constitua a margem de solvência, respeitando-se as regras em vigor, e após estudos que avaliem o impacto de novas medidas no setor.

Proposta 2

- Utilização de um percentual do resultado, em torno de 15%, ou 1% do faturamento anual, aquele que for maior, lastreando essa margem constituída com ativos exclusivamente financeiros, os quais poderiam, inclusive, ser vinculados, melhorando a qualidade dos ativos que compõem o patrimônio líquido.

Temos que lembrar que a margem de solvência é um critério Keynesiano, criado para seguradoras que possuem risco certo e de indenização limitada.

Esse modelo pode ser totalmente inviável para operadoras de saúde, até porque o modelo desconsidera qualquer fator atenuante da existência de recursos próprios assistenciais como hospitais, médicos cooperados, pronto-atendimento, medicina diagnóstica etc.

O modelo pode levar à inviabilização de grande parte do segmento, sem dar garantias efetivamente de solvência.

Março de 2012

Humberto Modenezi Neto

Walter de Oliveira Cesar

Unimed do Brasil Confederação das Cooperativas Médicas